



DECRETO N°. 129/ 2019

Concede pensão por morte a Sra. Neuza Idalina da Rocha Gertrudes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

Considerando o falecimento em 13/04/2019 do Sr. Mario Roberto Gertrudes, aposentado no cargo de Inspetor de Tributos pelo Regime Próprio de Previdência Social de Ipameri,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e no art. 48, da Lei Municipal nº. 2.657, de 09 de setembro de 2008, ao cônjuge, Sra. Neuza Idalina da Rocha Gertrudes, CPF nº 425901161-87, beneficiária na condição de dependente do *de cuius* à data do óbito.

Art. 2º - A pensão por morte equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, compreendendo especificamente:

- | | |
|--|---------------|
| I - Proventos de Aposentadoria no valor de..... | R\$ 1.232,58; |
| II - Quinquênio de | R\$ 431,40; |
| III - Pensão por Morte mensal no valor de | R\$ 1.663,98. |

§ 1º - A pensão por morte será devida a partir da data do óbito, que ocorreu em 13/04/2019 e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

§ 2º - A pensão concedida ao cônjuge vigorará até a ocorrência da causa de extinção prevista no art. 52, I da Lei Municipal nº 2.657/2008.

§ 3º - A pensão será reajustada para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 64, da Lei Municipal nº 2.657/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2019, data do óbito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal